

Projeto de lei nº 142

Autoriza o Prefeito Municipal a contratar os serviços de firmas Especializadas para prestar assistência Técnica relacionada à sistemas de abastecimento de água e Remoção de Esgotos Sanitários.

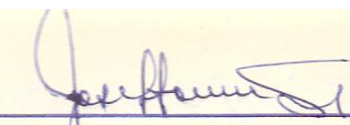
O povo do município de Maricá, Estado de Minas Gerais, decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar os serviços técnicos da Companhia Mineira de Águas e Esgotos "COMAG" e firmas especializadas para a prestação de serviços relacionados à Sistemas de Abastecimento de Água e Remoção de Esgotos Sanitários.

Art. 2º - Para cumprir o disposto no artigo primeiro, fica o Senhor Prefeito autorizado a utilizar o crédito consignado no orçamento, destinado ao serviço de Águas e Esgotos podendo realizar operações de créditos até o mesmo limite, se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maricá, 22 de dezembro de 1971.



José Sebastião Domingos

Elias Ferreira de Azevedo
Secretário em Exercício